



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município a firmar acordos judiciais, com pagamento das verbas trabalhistas, parcelas previdenciárias e eventuais custas judiciais, arbitradas nas reclamações dos antigos funcionários do Instituto Continental de Saúde - ICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar acordos judiciais, com pagamento das verbas trabalhistas, nas reclamações dos antigos funcionários do Instituto Continental de Saúde – ICOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.897.202/0002-12, com sede na Av. Wenceslau Escobar, 1823, sala 214, Tristeza, Porto Alegre, que tramitam na Justiça do Trabalho, na Comarca de Lajeado.

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a pagar as parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo judicial, bem como eventuais custas judiciais arbitradas.

Art. 3º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito judicial, e por acordo de quitação total e geral do Termo de Parceria nº 178-04/2012 firmado entre o Município de Lajeado e o ICOS, ficando compensado eventual valor apurado na auditoria em realização sobre o referido termo.

Art. 4º Fica o Município autorizado abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária nº 10.740/2018, sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria-Geral do Município	
28.846.0000.3001 - Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - Sentenças judiciais (1065)	R\$ 3.200.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.200.000,00

Art. 5º Para atender o crédito suplementar fica indicado como recurso, a seguinte fonte de recursos:

15.01 - Reserva de Contingencia	
99.999.9999.3007 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - Reserva de contingencia (970)	R\$ 1.500.000,00
Recurso: 0001	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – p. civil (790)	R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0040	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.39 - Outros ser. de terceiros - pessoa jurídica (868)	R\$ 700.000,00
Recurso: 0040	
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.200.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2019

Expediente: 7373/2019

**SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a realização de acordos judiciais para o pagamento dos valores das rescisões dos contratos de trabalho dos funcionários do Instituto Continental de Saúde – ICOS, as parcelas previdenciárias e eventuais custas judiciais, as quais serão efetuadas mediante depósito judicial, após a homologação dos respectivos acordos, que integram as reclamações trabalhistas ajuizadas nas Varas do Trabalho de Lajeado.

Ocorre que o Município de Lajeado integra as referidas reclamações e está sendo condenado subsidiariamente, sendo que o Termo de Parceria nº 178-04/2012 firmado entre as partes não foi renovado pela atual administração, e o Município é tomador do serviço.

Outro ponto a ser considerado é que o Instituto Continental de Saúde – ICOS, não tem suporte econômico para quitação das verbas rescisórias de seus ex-empregados, sendo que os trabalhadores estão sem receber os valores rescisórios.

Da mesma forma, a realização dos respectivos acordos judiciais trarão economicidade aos cofres públicos, por desconsiderar as multas trabalhistas, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os ônus sucumbenciais, fixados nas condenações, caso se prossigam as ações judiciais, reportando uma estimativa de dois terços a menos nos acordos do que no regular valor condenatório.

Cabe ressaltar que está em curso a realização de auditoria contábil sobre o Termo Parceria nº 178-04/2012, sendo que eventual valor apontado em favor do ICOS, serão compensados em acordo administrativo a ser firmado com o Município.

Em anexo, segue planilha estimada dos valores para fins de acordo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTE	ADV.	Nº PROCESSO/TELEFONE	RESCISÓRIAS	INICIAL PROCESSO A ATUALIZAR	SENTENÇA	OBSERVAÇÃO
Tatiana da S. Scheid	Simers	0020025-86.2018.5.04.0771	<u>17.341,93</u>	40.586,19	SIM	
Augusto G. Berner; Camila F. de Souza; Guilherme de C. Domingues; Lisete R. Garcia;	Simers DRA. CAROLINE	0020361-87.2018.5.04.0772	<u>87.740,69</u> <u>12.998,51</u> <u>10.576,37</u> <u>51.151,13</u> <u>84.977,82</u>	432.000,00	NÃO	
Luiz C. da C. Amador; Mauro R. Engel; Rosane J. Gravina; Tatiana J. Rehling			<u>75.979,68</u> <u>13.977,92</u> <u>78.501,43</u>			
Simers *(mesmos substituídos/ mais pedidos)	Simers	0020631-17.2018.5.04.0771		672.712,48	NÃO	
Eric C. Fenalte	Simers	0020529-92.2018.5.04.0771	<u>54.339,14</u>	95.708,56	SIM	
Gerrick de Assunção Fenalte	Simers	0020634-66.2018.5.04.0772	<u>6.831,92</u>	19.963,54	SIM	
Diana Rosales Viegas	Simers	0020635-51.2018.5.04.0772	<u>8.992,72</u>	18.062,12	NÃO	
Renato Backes	Simers	0020636-36.2018.5.04.0772	<u>27.772,42</u>	49.730,10	NÃO	
Maria Rosa K. Iorra Camargo	Simers	0020629-47.2018.5.04.0771	<u>19.055,38</u>	54.625,71	SIM	
ANA LAURA BERTOLUZZI	MÉDICO(A)	98110-6620	<u>52.635,61</u>	52.635,61		
EDNA WEISHEIMER	MÉDICO(A)	99974-9447	<u>7.239,70</u>	7.239,70		
LUCIANA DA SILVERIA	MÉDICO(A)	98202-0220	<u>49.192,66</u>	49.192,66		
LUISA DALLE SCHEIBLER	MÉDICO(A)	99898-1913	<u>6.117,19</u>	6.117,19		
SANDRA HELEN C. CABRAL	MÉDICO(A)	99216-4461	<u>62.497,90</u>	62.497,90		
Marina C. Goergem; Tatiana Gerhardt; ANTONIO M. M. SPERB 99668-6811; CARINE DOS SANTOS; JAIRO ANTONIO VALLER; LILIANE T. STEFFENS;	Sindisaúde DR. LUIZ HENRIQUE 55 98116-9858	0020387-85.2018.5.04.0772	<u>11.784,13</u> <u>20.415,44</u> <u>10.076,60</u> <u>2.396,01</u> <u>18.965,76</u> <u>3.556,14</u> <u>10.291,62</u>	600.000,00	SIM	DRA. GEROGIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de O. Rosa	Guilherme C. Lohmann	0020600-94.2018.5.04.0771	<u>3.353,24</u>	73.829,20	SIM	HAVIA ACEITE ACORDO
Lauren Mallmann	Ilar Cristofoli	0020594-87.2018.5.04.0771	<u>26.576,84</u>	45.233,09	SIM	
Alexandro Luis Netto	Georgia Ribar	0020633-84.2018.5.04.0771	<u>3.296,09</u>	5.908,35	SIM	HAVIA ACEITE ACORDO
Edel Holderried	Georgia Ribar3714-4789	0020760-22.2018.5.04.0771	<u>65.194,73</u>	165.3765,77	SIM	HAVIA ACEITE ACORDO
ALINE MACHADO OLIVEIRA	MÉDICO(A)	99707-0223	<u>6.841,88</u>	6.841,88		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
BARBARA ZEN	MÉDICO(A)	99610-5550	<u>18.505,18</u>	18.505,18		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
DAPHNE D. BONFIGLIO	MÉDICO(A)	98125-2803	<u>9.258,85</u>	9.258,85		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
FABIO FRAGA	MÉDICO(A)	99623-9011	<u>18.409,95</u>	18.409,95		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
GUSTAVO G. TRAVESA	MÉDICO(A)	98595-7810	<u>18.409,98</u>	18.409,98		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
ELISABETE LIELL	PSICÓLOGA	99995-0034	<u>3.268,73</u>	3.268,73		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
FRANCIELE J. SCHMITZ	ENFERMEIRA	99785-4781	<u>11.600,41</u>	11.600,41		SEM PROCESSO AINDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIA R. AZEVEDO	PSICÓLOGA	99558-0226	<u>4.937,25</u>	4.937,25		HAVIA ACEITE ACORDO
NADIA ELISA WESTENHOFEN	AGENTE ADM. SAÚDE	99582-6145	<u>3.298,64</u>	3.298,64		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
THIAGO ERNANI GUTIRRES	TEC. ENFERMAGEM	3982-1418	<u>2.560,58</u>	2.560,58		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO
Juan Carlos Domingues Soler	Felipe Leichtweis	0020670-14.2018.5.04.0771	<u>63.724,99</u>	51.293,09	SIM	HAVIA ACEITE ACORDO
Michele Reckziegel	Natanael Zanatta	0020817-37.2018.5.04.0772	<u>4.583,34</u>	15.883,66	NÃO	
Camila Mendes V. da Silva	Natanael Zanatta	0001052-59.2013.5.04.0771	15.218,57	15.218,57	SIM	
Eliane da Rosa Costa	Natanael Zanatta	0000651-23.2014.5.04.0772	12.000,00	12.000,00	SIM	
Lilian Joseane Queiroz	Natanael Zanatta	0000701-83.2013.5.04.0772	16.965,98	16.965,98	SIM	
Vanderlei Luis Markmann	Lucinara Serafini	0020773-21.2018.5.04.0771	<u>6.995,99</u>	30.300,00	NÃO	
Rosana Gerhardt	Bianca L. Wiebbelling	0020103-43.2019.5.04.0772	<u>29.047,58</u>	71.954,20	SIM	
Priscila Trindade Maclado	Ricardo Dani Becker	0020022-94.2019.5.04.0772	<u>8.151,00</u>	15.638,51	NÃO	
Loreni de Moura R. Timm	Ricardo Dani Becker	0020091-29.2019.5.04.0772	<u>13.567,73</u>	24.284,13	NÃO	
Patricia Furlanetto	Ricardo Miers	0020467-18.2010.5.04.0771	<u>14.909,35</u>	21.090,93	NÃO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jonatas Siebenchleiber	Cláudio J. da Silva Neto	0020144-13.2019.5.04.0771	6.178,77	12.846,84	SIM	
Tatiana Gerhardt	Leandro Bettio	0020174-45.2019.5.04.0772	20.415,44	41.418,75	NÃO	
CARLA CRISTINA TESSMANN	PSICÓLOGA	99144-8054	11.016,86	11.016,86		SEM PROCESSO AINDA HAVIA ACEITE ACORDO ADV.CLAUDIA TESSMANN-IRMÃ
Maristela Dick Born	Daniel Fontana	0020928-55.2017.5.04.0772	50.000,00	50.000,00	SIM	
Maristela Dick Born	Daniel Fontana	0020930-25.2017.5.04.0772	50.000,00	50.000,00	SIM	
Nilva Roman	Junior Alberto Eckert	0020689-54.2017.5.04.0771	10.000,00	10.000,00	SIM	
Jane A. G. de Senna	Paulo Marquette	0021139-91.2017.5.04.0772	10.000,00	10.000,00	SIM	
			1.991.635,94	6.110.660,44		
			2.292.672,92	6.534.693,70		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 7373/2019

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 10.740/2018, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária

19.01 - Procuradoria-Geral do Município
28.846.0000.3001 - Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças judiciais (1065) R\$ 3.200.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 3.200.000,00

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

15.01 - Reserva de Contingência
99.999.9999.3007 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de contingencia (970) R\$ 1.500.000,00
Recurso: 0001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (790) R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (868) R\$ 700.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 3.200.000,00

Justificativa: Crédito suplementar para atendimento de despesas com acordo judicial a ser firmado entre município, Instituto Continental de Saúde ICOS e seus funcionários, relativo ao período de execução do Termo de Parceria 178-04/2012. Como fonte de recursos serão usados recursos da saúde o qual será compensado com valores adicionais restituídos em decorrência do termo de encerramento do contrato 070-02/2014, gestão da UPA, relativo ao cota patronal paga pelo município, correspondente ao período de julho a setembro de 2017.

Lajeado, 12 de setembro de 2019


Adalberto Nicaretta
Contador